



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

PARECER TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2025

Objeto: Aquisição de roçadeiras, sopradores de folhas, motosserras e lavadoras de alta pressão, a serem utilizados nos serviços de jardinagem e na limpeza e conservação dos espaços públicos, atendendo às necessidades das secretarias solicitantes.

Interessado: Diretoria de Compras Públicas.

Referente ao Item 2 – Roçadeira Multifuncional

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A empresa FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 01.504.670/0001-08, apresentou um recurso referente ao item 2 do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2025, PREGÃO ELETRÔNICO – 17/2025**, alegando não conformidade nas propostas de diversas empresas, que não atendem aos requisitos estabelecidos no edital. A empresa solicita a revisão da decisão da Pregoeira, desclassificação de algumas propostas e a reconsideração da empresa vencedora, com base nas falhas encontradas.

2. DESCRITIVO DO ITEM 2 - Roçadeira Multifuncional

O item 2 do processo licitatório descreve as especificações da roçadeira multifuncional com as seguintes características:

- Cilindrada: 25,4 cm³
- Potência: 1 kW / 1,3 hp
- Peso aproximado: 4,7 kg
- Motor: 2 tempos
- Acessório: Podador de galhos original adaptado à roçadeira com 153 cm
- Motor x Torq
- Garantia: Mínima de 6 (seis) meses

3. ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS E ANÁLISES TÉCNICAS

I. Alegação 1 – OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Argumento: A empresa FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA argumenta que a empresa OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, classificada em primeiro lugar, ofertou o modelo da marca NAGANO, mas não anexou documentos de habilitação, o que impossibilita a verificação da conformidade com as exigências do edital.

Análise: Procedente. A empresa OBRUS forneceu o catálogo com marca e modelo NAGANO, mas foi verificado que o peso do equipamento (14,6 kg) é significativamente superior ao solicitado no edital (4,7 kg). Além disso, a garantia fornecida pela NAGANO é de apenas 3 meses, inferior à exigência mínima de 6 meses, e a cilindrada é de 52 cm³, o que é mais do que o dobro da cilindrada especificada no edital (25,4 cm³). Isso implica em maior

Recibido
03/06/25
Ana Paula
cum le

Renê Maria

Robson

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

consumo de combustível e maior emissão de gases poluentes, o que contraria os princípios de economia e sustentabilidade esperados pelo município.

II. Alegação 2 – Jéssica Custódio Silva

Argumento: A empresa JÉSSICA CUSTÓDIO SILVA ofertou a marca NAGANO, com o mesmo modelo mencionado pela OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. A empresa não anexou documentos de habilitação, impossibilitando a verificação do atendimento às exigências do edital.

Análise: Procedente. Não informou o modelo e se o modelo for o mesmo da empresa OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ele também não atende aos requisitos do edital em relação ao peso, cilindrada e garantia.

III. Alegação 3 – SJS Equipamentos LTDA

Argumento: A empresa SJS EQUIPAMENTOS LTDA ofertou o modelo KRM-430. Após pesquisa no site oficial da marca, não foi possível identificar o modelo informado.

Análise: Procedente. O modelo KRM-430 não foi encontrado no site da marca, impossibilitando a verificação do atendimento às especificações do edital.

IV. Alegação 4 – SANITOP COMERCIAL LTDA

Argumento: A empresa SANITOP COMERCIAL LTDA ofertou o modelo VRM330 da marca Vulcan, que não atende às exigências do edital em relação ao peso e ao comprimento do podador de galhos. O peso do equipamento é de 6,350 kg, superior ao solicitado (4,7 kg), e o comprimento do podador é de 75 cm, inferior aos 153 cm exigidos.

Análise: Procedente. O peso do equipamento é superior ao solicitado, o que pode comprometer a ergonomia e saúde dos profissionais, além de afetar a operação do serviço. O comprimento do podador de galhos também não atende ao solicitado no edital.

V. Alegação 5 – MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

Argumento: A empresa MATHEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ofertou o modelo VP3300L da marca Vulcan, com peso de 7,700 kg e comprimento do podador de galhos de 75 cm, que são superiores ao peso e menores que o comprimento exigido no edital.

Análise: Procedente. O peso do equipamento é superior ao especificado no edital (4,7 kg), e o comprimento do podador de galhos (75 cm) é inferior ao exigido (153 cm).

VI. Alegação 6 – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Kenias Pereira

Robson

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Argumento: A empresa SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ofertou o modelo CGM-4500 da marca Garthen, mas o site da marca não forneceu informações completas sobre o produto, como peso, tipo de motor, comprimento e garantia.

Análise: Procedente. Após pesquisa adicional, foi identificado que o peso bruto do modelo é de 14,75 kg, superior ao solicitado no edital. A falta de informações detalhadas compromete a verificação da conformidade com os requisitos.

VII. Alegação 7 – MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Argumento: A empresa MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ofertou o modelo GRM 430, mas não foi possível identificar esse modelo no site oficial da marca. O modelo disponível no site, GRM-430 Black, também não apresenta informações sobre peso e comprimento.

Análise: Procedente. A falta de informações sobre o peso e o comprimento do podador de galhos impede a verificação da conformidade com as especificações do edital.

VIII. Alegação 8 – CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Argumento: A empresa CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ofertou o modelo Multifuncional da marca Vulcan, mas a página da marca apresenta vários modelos, dificultando a verificação do produto específico ofertado.

Análise: Procedente. A falta de clareza sobre qual modelo foi efetivamente ofertado impossibilita a verificação da conformidade com o edital.

4. PEDIDO DA RECLAMANTE

A empresa FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA solicita:

- O integral provimento do recurso, com base nas razões apresentadas;
- A reforma da decisão da Pregoeira, que declarou a empresa OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA como vencedora, devido ao descumprimento das normas do edital.

5. DECISÃO

Com base nas alegações e análises técnicas acima expostas, recomenda-se o seguinte:

- a) Desclassificação da empresa OBRUS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA por não atender aos requisitos do edital, conforme análise das falhas apontadas.
- b) Solicitação de informações técnicas adicionais das empresas JÉSSICA CUSTÓDIO SILVA, SJS EQUIPAMENTOS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA E CASA 500 MATERIAIS DE

Rene Pereira

Robson

JABoy



MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

CONSTRUÇÃO LTDA, para verificar se os modelos ofertados atendem às exigências do edital.

- c) Desclassificação das empresas SANITOP COMERCIAL LTDA e MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA devido ao não cumprimento das especificações de peso e comprimento do podador de galhos.

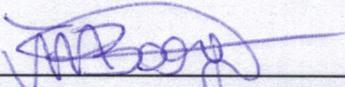
Por fim, recomenda-se a reavaliação do processo licitatório, levando em consideração a desclassificação das empresas que não atenderam às exigências do edital e a solicitação de informações técnicas mais detalhadas das empresas mencionadas, a fim de garantir que a escolha da empresa vencedora seja realizada conforme os requisitos estabelecidos e as necessidades do município.

Sem mais para o momento.

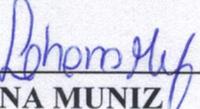
À disposição para quaisquer outros esclarecimentos

Formiga, 23 de maio de 2025

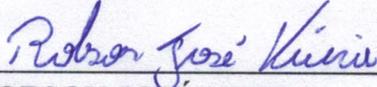
Atenciosamente,



JOÃO PAULO AGUSTO BORGES
Fiscal do processo licitatório nº 91/2025
Pregão eletrônico – 17/2025
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental



LOHANA MUNIZ
Fiscal do processo licitatório nº 91/2025
Pregão eletrônico – 17/2025
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental



ROBSON JOSÉ VIEIRA
Fiscal do processo licitatório nº 91/2025
Pregão eletrônico – 17/2025
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano





MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG

Kenio Henrique de Faria

KENIO HENRIQUE DE FARIA

Fiscal do processo licitatório nº 91/2025

Pregão eletrônico – 17/2025

Secretaria Municipal de Saúde

[Handwritten signature]